

Análise e Julgamento de Impugnação

I - Preliminar

Trata-se da análise ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, impetrado pela empresa **STEELMAST METALÚRGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.229.0006/0001-84.

II – Da Tempestividade

No que concerne a impugnação, o Edital do certame em epígrafe dispõe:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).

Tendo em vista que a empresa **STEELMAST METALÚRGICA LTDA** encaminhou seu pedido em 02/03/2023, e a sessão pública está agendada para 07/01/2023, ou seja, dentro do prazo preconizado no subitem 20.1 do Edital, sendo **TEMPESTIVA** a impugnação interposta.

Assim, a Pregoeira CONHECE a impugnação ora apresentada.

III – Dos Fatos e Pedidos

Expõe a impugnante as razões de fato e de direito.

A empresa **STEELMAST METALÚRGICA LTDA** alega que:

[...] A impugnante é empresa especializada no desenvolvimento de soluções integradas para construções de postes metálicos, utilizados em redes de transmissão e distribuição; usina hidrelétricas (PCH's e CGH's) e saneamento.

Possui expertise e interesse em participar do procedimento licitatório para fornecimento de Tubulações das adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT, especificados no Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 86250/2023.

A impugnante realiza manufatura de seus produtos em TUBOS HELICOIDAIS em AÇO CARBONO SOLDADO POR ARCO SUBMERSO,

que se revela excelente matéria prima, proporcionando grandes vantagens de durabilidade, facilidade de instalação e manutenção.

Portanto, é uma opção viável para a linha de saneamento, não implicando em mudança técnica ou mecânica, sendo inclusive, superior se comparado, por exemplo, com ferro fundido.

Diversas são as vantagens que a tubulação em Aço Carbono proporciona, a exemplo: Redução de custo; Adaptações In loco; Resistência superior a pressão com espessuras menores; Ramificações com maior facilidade; Melhor estanqueidade.

O Edital (itens 2 e 3) tem por objeto o fornecimento de Tubulações de Ferro Fundido, diante disso, a impugnante realizou questionamentos ao Setor de Licitação, no sentido de concorrência no certame, utilizando a matéria prima em aço carbono.

De se mencionar que a participação da impugnante no edital é inclusive benéfico ao ente público, considerando especificidades do caso concreto, atende perfeitamente aos princípios da administração pública: legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O fornecimento de tubos de aço carbono não impacta em mudança técnica ou mecânica, não haverá interferência no transiente hidráulico da linha, e, portanto, não gera a necessidade de revisão de projeto, edital, e, termo de referência. [...]

[...] Conforme se observa, na prática, não há estudo científico próprio que subsidie a limitação da aquisição de tubos de manufatura em ferro fundido nos itens 2 e 3 do edital. [...]

[...] O presente edital (especificamente descrição dos itens 2 e 3) resta impugnado sob o prisma dos princípios administrativos, requerendo sustação do pregão até que as seguintes questões sejam elucidadas, sob pena de nulidade:

Ponto 1:

Qual motivo técnico e jurídico adotou apenas uma única opção de material - FERRO FUNDIDO, em detrimento de TUBO DE AÇO?

Ponto 2:

Se essa Comissão tem conhecimento que diversas obras de Saneamento no país são realizadas com Tubos de Aço Carbono?

Ponto 3:

Se a Comissão tem conhecimento de que, ao ampliar a opção de material, (Ferro Fundido e/ou Aço Carbono), estar-se-á ampliando a competitividade e gerando economia ao erário?

Ponto 4:

Que se for o entendimento de se optar por apenas um tipo de material, então deveria ser o Tubo de Aço Carbono, sendo possível demonstrar e comprovar que o AÇO CARBONO é mais econômico, mais vantajoso e mais seguro/sem possibilidade de vazamento do que Ferro Fundido. [...]

[...] Somente poderá ser eleito o material mais adequado para a construção das Adutoras embasada em projetos de engenharia.

Contudo, ao observar as respostas prestadas pela Comissão, ora se alega padronização em ferro fundido, baseada em estudos técnicos, ora se alega que não há projeto, tratando-se de simples aquisição.

A escolha (ferro fundido), segundo consta, baseia-se em mera conveniência, sem fundamento científico, ou seja, a escolha é subjetiva.

Somente através de estudos técnicos poderá ser esclarecido questões relevantes acerca do funcionamento da linha adutora, formas de instalação e manutenção.

Referente ao funcionamento de uma linha adutora: pressões internas e externas praticadas, intensidade e repetitividade de golpes hidráulicos, quantidade de mudanças de direção de traçado.

Quanto fatores referentes às formas de instalação e de manutenção da tubulação: durabilidade de materiais de vedação no caso de tubos de Ferro Fundido, durabilidade e preservação das proteções anticorrosivas do corpo da tubulação, soldas de campo no caso de tubos de Aço Carbono.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Disponibilidade de materiais e de mão-de-obra para serviços de eventuais consertos, praticidade de ações de manutenção, procedimentos adotados durante a instalação que se dá de forme subterrânea, dentre outros.

Ou seja, sem projeto, não há como excluir a possibilidade de competição do aço carbono no presente edital.

Desta forma, resta o presente certame impugnando, oportunidade em que requer seja sustado o pregão agendado para o dia 07/03/2023 até a elucidação das questões apresentadas nesta manifestação. [...]

[...] Diante do exposto requer:

O recebimento da presente Impugnação ao Edital Processo Administrativo: 863250/2023 - Pregão Presencial: 01/2023, de fornecimento de Tubulações das adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT;

Seja sustado o pregão agendado para dia 07/03/2023 às 08h30m, disponibilizando aos concorrentes projetos mencionados pela Comissão, se existirem;

Seja esclarecido pela Comissão os questionamentos relacionados no item 2 desta Impugnação;

Ao fim, com nova designação de pregão em tempo hábil, requer a autorização para concorrência nos itens 2 e 3 do Edital com matéria prima de Aço Carbono; [...]

IV – Da Analise

Considerando que as alegações são de cunho estritamente técnico, esta Pregoeira submeteu a impugnação para crivo da área técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, responsável pela elaboração do Termo de Referência, que assim se manifestou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/MSPMU

Fis.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE EXECUTORA LOCAL

Várzea Grande, 03 de Março de 2023

CI nº 022/2023/SMVO/UEL

Ao Setor de Licitação

Assunto: Resposta a solicitação de esclarecimento feito pela empresa STEELMAST – PP nº 01/2023.

Prezados

Em resposta a impugnação feita pelos Srs Jonny Zulauf e Acelmo Kurowsky, representando a empresa Steelmast, enviado no dia 02/03/2023, respondemos:

Ponto 1: Qual motivo técnico e jurídico adotou apenas uma única opção de material - FERRO FUNDIDO, em detrimento de TUBO DE AÇO?

Resposta: O DAE-VG, órgão que será responsável pela operação das adutoras em questão, não emprega este tipo material em suas adutoras. Logo não há equipe de manutenção equipada e habilitada para futuros reparos neste tipo de material, sendo inviável, incompatível e descabido a substituição por outro material que não seja o habitual utilizado. Para elucidar a situação descrita segue em anexo um ofício a título de conhecimento dos materiais e seus respectivos quantitativos das adutoras existentes na cidade operado pelo DAE-VG.

Ademais o orçamento e projeto para execução civil da obra (para onde será empregados essa tubulação) foi feito para assentamento de tubo tipo ponta-bolsa, logo não é simplesmente trocar o material como levantado na impugnação, deve ser alterado todos os custos e prazo de execução de uma tubulação de aço cuja natureza de execução são distintos, não sendo tempestivo a realização no momento a revisão dos projetos e orçamentos existentes.

Ponto 2: Se essa Comissão tem conhecimento que diversas obras de Saneamento no país são realizadas com Tubos de Aço Carbono?

Resposta: A realidade de outras localidades não é a realidade do DAE-VG conforme mostrado no ofício em anexo dos quantitativos e materiais existentes no sistema de abastecimento da cidade de Várzea Grande-MT.

Ponto 3: Se a Comissão tem conhecimento de que, ao ampliar a opção de material, (Ferro Fundido e/ou Aço Carbono), estar-se-á ampliando a competitividade e gerando economia ao erário?

Resposta: Conforme descrito no "Ponto 1" o DAE-VG não opera adutoras com esse tipo de material, não sendo viável no momento

UEL-Unidade Executora Local
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78125-700 – Várzea Grande – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/MSMPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE EXECUTORA LOCAL

Ponto 4: Que se for o entendimento de se optar por apenas um tipo de material, então deveria ser o Tubo de Aço Carbono, sendo possível demonstrar e comprovar que o AÇO CARBONO é mais econômico, mais vantajoso e mais seguro/sem possibilidade de vazamento do que Ferro Fundido.

O DAE-VG não possui nenhuma adutora de aço carbono enterrada conforme ofício em anexo. Ademais as adutoras existentes não apresentam vazamento.

Atenciosamente,


BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA
Assessora de Engenharia
Engenheira Sanitarista
CREA sob nº MT4744


MANOEL TEREZA P. SANTOS
Assessor Especial

UEL-Unidade Executora Local
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78125-700 – Várzea Grande – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
*Mais por Você,
Mais por Várzea Grande*

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

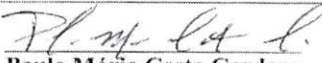
Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

		CLN ° 004/2023
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		DATA: 02/03/2023
DE: Paulo Mário Costa Cardoso Assessor Especial		PARA: Carlos Alberto S. Arruda Diretor Presidente - DAE/VG
ASSUNTO: Dados de tipos de Materiais e usos em tubulações de água -DAE/G		
Senhor Diretor Presidente, Cumprimentamos vossa senhoria e na oportunidade informar sobre as demandas solicitadas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, quanto aos tipos de materiais utilizados nos diversos tubos que o Departamento de água e esgoto possui instalados nas vias públicas da cidade. A respeito disso informamos que não utilizamos esse tipo de material nas redes de água já aplicadas e nem trabalhamos em estoque, pois as referências nossas de estoques para dimensionamento de estoque e materiais afins usa a padronização nos seguintes tipos de material para o DAE/VG: A) PVC PBA; B) PVC Soldável; C) Defofo; D) Ferro Fundido; E) PEAD. Informamos também, em anexo, a tabela da lista de materiais por diâmetro e metragem com base em levantamentos feitos no sistema de informações geográficas GEOSAN. Atenciosamente, Atenciosamente,		
 Paulo Mário Costa Cardoso Assessor Especial		Recebido em 03/03/2022 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VÁRZEA
GRANDE**
*Mais por Você.
Mais por Várzea Grande.*

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

ANEXO 1

DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO



Relatório Rede de
Água - Materiais por
Diâmetro

fev/2023

Fonte: SIG-DAEVG - GEOSAN - Setor de Cadastro Técnico

Total em metros - base GIS: 1.412.444,85 m (1.412 km)

Material: CA - cimento amianto		
	Diâmetro	Calculado (m)
	50	2.607,94
	75	2.490,24
	100	882,39
	125	60,57
	150	1.965,97
	200	11,47
	300	171,96
	400	5.618,93
Total		13.809,47

Material: DEFOFO		
	Diâmetro	Calculado (m)
	150	280,12
	200	49,63
	250	678,97
	300	3.477,12
	500	2,99
Total		4.488,83

Material: DEFOFO-AAT		
	Diâmetro	Calculado (m)
	300	1.158,09
	500	3.422,21
Total		4.580,30

Material: F.F.		
	Diâmetro	Calculado (m)
	100	3.750,78
	125	185,48
	200	4.909,96
	250	1.267,48
	350	2.404,80
	400	4.407,07
	500	4.875,91
	600	2.113,70
Total		23.915,18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Material: PEAD		
	Diâmetro	Calculado (m)
	0	18,28
	50	248,02
	63	24.353,42
	90	229,15
	100	515,04
	110	242,52
	200	20,07
	500	56,32
Total		25.682,82

Material: PVC DEFOFO		
	Diâmetro	Calculado (m)
	60	2,81
	100	2,72
	110	68,69
	150	115.427,45
	200	40.822,85
	250	27.508,35
	300	36.244,34
Total		220.077,21

Material: PVC PBA		
	Diâmetro	Calculado (m)
	0	541,65
	50	16,04
	60	760.938,16
	75	10.032,49
	85	97.203,83
	110	235.624,92
	140	3.549,36
	150	217,41
	160	6.483,17
	200	2.726,58
Total		1.117.333,61

Material: PVC SOLDÁVEL		
	Diâmetro	Calculado (m)
	50	2.557,43
Total		2.557,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fis.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863250/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

V – Da Decisão

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, em respeito aos princípios licitatórios, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos; **DECIDE:**

- a) **ACATAR** o parecer técnico emitido pela área técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, responsável pela elaboração do Termo de Referência e detentora do conhecimento técnico da área, e,
- b) **JULGAR IMPROCEDENTE** a Impugnação de autoria da empresa **STEELMAST METALÚRGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.229.0006/0001-84, **sendo mantida a data da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2023 para dia 07/03/2023 às 08:30.**

Várzea Grande - MT, 03 de março de 2023.


Aline Arantes Correa
Pregoeira